



Diário Oficial Eletrônico

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO VI – Nº 1026

CAMPO GRANDE – MS, QUINTA-FEIRA 18 DE AGOSTO DE 2016

5 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALMS

Presidente: Deputado **JUNIOR MOCHI**

1º Secretário: Deputado **ZÉ TEIXEIRA**

1º Vice-Presidente: Deputado **ONEVAN DE MATOS**

2º Secretário: Deputado **CABO ALMI**

2º Vice-Presidente: Deputada **GRAZIELLE MACHADO**

3º Secretário: Deputado **FELIPE ORRO**

3º Vice-Presidente: Deputada **MARA CASEIRO**

DEPUTADOS – 10ª LEGISLATURA

Deputado *Amarildo Cruz* – PT
Deputado *Angelo Guerreiro* – PSDB
Deputada *Antonieta Amorim* – PMDB
Deputado *Beto Pereira* – PSDB
Deputado *Cabo Almi* – PT
Deputado *Coronel David* – PSC
Deputado *Eduardo Rocha* – PMDB
Deputado *Felipe Orro* – PSDB
Deputado *Flávio Kayatt* – PSDB
Deputado *George Takimoto* – PDT
Deputada *Grazielle Machado* – PR
Deputado *João Grandão* – PT
Deputado *Junior Mochi* – PMDB
Deputado *Lídio Lopes* – PEN
Deputada *Mara Caseiro* – PSDB
Deputado *Marcio Fernandes* – PMDB
Deputado *Marquinhos Trad* – PSD
Deputado *Maurício Picarelli* – PSDB
Deputado *Onevan de Matos* – PSDB
Deputado *Paulo Corrêa* – PR
Deputado *Pedro Kemp* – PT
Deputado *Professor Rinaldo* – PSDB
Deputado *Renato Câmara* – PMDB
Deputado *Zé Teixeira* – DEM

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA ATO Nº 017/2011 - MESA DIRETORA

Órgão Deliberativo – Plenário
Órgão de Direção – Mesa Diretora
Assessoramento Técnico Especializado – Comissões Técnicas
Órgão de Representação Partidária – Gabinete das Lideranças
Assessoria Especial – Assessoria de Bancada

Presidência
1ª Secretaria
Consultoria Técnica Jurídica
Diretoria Geral Legislativa
Diretoria Geral de Adm. De Serviços, Patrimônio e Material
Diretoria Geral de Finanças e Orçamentação
Diretoria Geral de Recursos Humanos

Diretoria de Controle Interno
Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo
Diretoria de Relações Institucionais e Projetos Especiais
Diretoria de Divulgação, Rádio e TV/AL
Diretoria de Cerimonial e Relações Públicas
Diretoria de Segurança e Informação
Diretoria de Comunicação Social

Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet

SUMÁRIO

Sessão Plenária 02

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/08/2016 (QUINTA-FEIRA), ÀS 9h****2ª DISCUSSÃO****PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.**

1-Projeto de Lei Nº 113/16

Processo Nº 176/16

PODER EXECUTIVO/MENS/GABGOV/MS/Nº 42/2016

– Autoriza a Agência Estadual de Gestão de Empreendimento (AGESUL) a doar com encargo, à Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

MATÉRIA APRECIADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17/08/2016**2ª DISCUSSÃO**

1-Projeto de Lei Nº 146/16

Processo Nº 229/16

PODER JUDICIÁRIO/ OFÍCIO/ MS /Nº 168.0.073.0046/ 2016 – Regulamenta a Emenda Constitucional que acrescenta o art. 112-A à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul; promove elevação de comarcas à categoria de segunda entrância; altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994; e dá outras providências.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

2-Projeto de Lei Nº 147/16

Processo Nº 230/16

PODER JUDICIÁRIO/ OFÍCIO/ MS /Nº 168.0.073.0048/ 2016 – Cria Vara Judicial na estrutura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e promove alteração na Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

3-Projeto de Lei Nº 149/16

Processo Nº 239/16

PODER JUDICIÁRIO/ OFÍCIO/ MS /Nº 168.0.073.0056/ 2016 – Cria cargos de desembargador a compor a estrutura de pessoal da magistratura do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul e modifica

dispositivos da Lei nº 1.511, de 5 de julho de 1994.

APROVADO. AO EXPEDIENTE.

(070)

PAUTA ATÉ 24/08/2016

(Art. 193 do RIAL)

DISCUSSÃO ÚNICA.

1-Projeto de Lei Nº 158/16

Processo Nº 250/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 82/2016 – Dá nova denominação ao trecho da Rodovia Mato Grosso do Sul – 157, nos termos que especifica, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 24/08/2016

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 159/16

Processo Nº 251/16

PODER EXECUTIVO/ MENS/ GABGOV/ MS/ Nº 83/ 2016 – Revoga a Lei nº 3.144 de 21 de dezembro de 2005.

2-Projeto de Lei Nº 160/16

Processo Nº 252/16

Deputado FELIPE ORRO – Dispõe sobre o documento de identificação dos profissionais de educação de nível superior, docentes universitários, no Estado de Mato Grosso do Sul.

PAUTA ATÉ 23/08/2016

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 157/16

Processo Nº 249/16

Deputado MAURICIO PICARELLI – Dispõe sobre a condução, de pessoas feridas em acidentes de trânsito, quando atendidos pelo Corpo de Bombeiros aos locais que menciona, e dá outras providências.

PAUTA ATÉ 18/08/2016

(Art. 188 do RIAL)

1ª DISCUSSÃO

1-Projeto de Lei Nº 156/16

Processo Nº 248/16

Deputado MARQUINHOS TRAD – Cria o Programa Estadual de Atenção aos Portadores de Doenças Graves e Crônicas no Estado de Mato Grosso do Sul.

Autor: Poder Executivo
Projeto de Lei nº 158/2016
Processo nº 250/2016

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 82/2016

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Dá nova denominação ao trecho da Rodovia Mato Grosso do Sul-157, nos termos que especifica, e dá outras providências.*

O projeto de lei, em comento, tem por objetivo alterar a denominação de parte do trecho da Rodovia MS-157, que atravessa o perímetro rural, desde o Córrego Sardinha, no Município de Itaporã, até a Rodovia BR-267, no Município de Maracaju, denominado de *Gilberto Luiz Stefanello*, pela Lei nº 1.868, de 8 de julho de 1998.

A proposta de lei, em análise, pretende dar nova denominação ao trecho que atravessa o Município de Maracaju até a ponte de concreto sobre o Rio Santa Maria, na divisa com o Município de Itaporã, para homenagear *Márcio Garcia de Lima*, cidadão maracajuense, nascido na Fazenda Frutal, que muito lutou em prol das necessidades da população daquela região.

É importante destacar que o trecho localizado entre a ponte de concreto sobre o Rio Santa Maria e o Município de Itaporã continua a se denominar *Gilberto Luiz Stefanello*, consoante o disposto na Lei nº 1.868, de 8 de julho de 1998.

Em decorrência das alterações constantes da anexa proposta de lei, revoga-se a Lei nº 1.868, de 8 de julho de 1998.

Ante o exposto, espero contar com o apoio e a aprovação ao sobredito projeto de lei, que ora submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares que honram esse Parlamento.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI

Dá nova denominação ao trecho da Rodovia Mato Grosso do Sul-157, nos termos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rodovia Mato Grosso do Sul-157, no trecho entre os Municípios de Maracaju e Itaporã, fica denominado de:

I - *Márcio Garcia de Lima*, o trecho da ponte de concreto sobre o Rio Santa Maria, até o Município de Maracaju-MS;

II - *Gilberto Luiz Stefanello*, o trecho da ponte de concreto sobre o Rio Santa Maria, até o Município de Itaporã-MS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 1.868, de 8 de julho de 1998.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Autor: Poder Executivo
Projeto de Lei nº 159/2016
Processo nº 251/2016

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 83/2016

Campo Grande, 16 de agosto de 2016.

Senhor Presidente,

Com amparo no *caput* do artigo 67 da Constituição Estadual, submeto à elevada apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei que *Revoga a Lei nº 3.144, de 21 de dezembro de 2005.*

O projeto de lei, em comento, tem por objetivo revogar a Lei nº 3.144, de 21 de dezembro de 2005, que autorizou o Poder Executivo a doar ao Grupo TEZ (Trabalhos e Estudos Zumbi) o imóvel registrado sob a

matrícula nº 153.453, ficha nº 01, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca Campo Grande.

A doação do imóvel ocorreu em virtude da existência de interesse público existente à época, com a finalidade exclusiva de construção da sede da referida instituição de direito privado sem fins lucrativos, que atua no combate à discriminação racial e social, como também em prol da justiça social, com desenvolvimento de programas educacionais, culturais e esportivos voltados à comunidade, especialmente, a negra.

O encargo acima mencionado deveria ser atendido pelo donatário, no prazo, improrrogável de 2 (dois) anos, sob pena de reversão automática ao patrimônio público do Estado.

Por meio de processo administrativo, apurou-se que, de fato, não houve a edificação na área doada até o presente momento, ou seja, após 10 (dez) anos de doação do imóvel, o donatário não atendeu aos requisitos previstos no art. 2º da mencionada Lei, o que enseja, consequentemente, a reversão do bem ao patrimônio estatal, em razão da constatação de inexistência de interesse público.

Diante disso, se faz necessária a revogação da Lei Estadual nº 3.144, de 21 de dezembro de 2005, uma vez que o encargo relacionado ao interesse público que justificou a autorização da doação no ano de 2005 não foi cumprido, eis que a sede da entidade não foi construída até a presente data.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual, para a sua aprovação.

Atenciosamente,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI

Revoga a Lei nº 3.144, de 21 de dezembro de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.144, de 21 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Autor: Deputado FELIPE ORRO
Projeto de Lei nº 160/2016
Processo nº 252/2016

Dispõe sobre o documento de identificação dos profissionais de educação de nível superior, docentes universitários, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 1º - Fica criada a carteira de identificação para o profissional de educação de nível superior, docentes universitários.

Parágrafo único - A carteira de identidade funcional dos docentes universitários será elaborada com observância das diretrizes básicas previstas na legislação federal para emissão da carteira de identidade pelo órgão estadual de identificação, terá fé pública e validade como documento de identificação civil.

Art. 2º - O Poder Executivo, mediante decreto, expedirá as normas regulamentadoras que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 3º - A emissão do documento de que trata esta Lei será feita a expensas do solicitante em conformidade com o Regulamento a ser expedido pelo Poder Público.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 17 de agosto de 2016.

Deputado FELIPE ORRO - PSDB

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO DO SUL



Considerando o imperativo de modernização do Poder Legislativo, melhor atender o interesse público e a imprescindível busca pela excelência e transparência na prestação dos serviços públicos, colocado a disposição da população, através da RESOLUÇÃO 29/11 de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989 de 14 de julho de 2011, foi instituído o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa.